

**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 116/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 004/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 004/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORA (MONOCRAMÁTICAS E COPIADORAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

**O MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

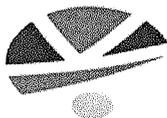
**CONTRATADA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, CEP: 52.050-080, Afritos, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **João Eduardo do Monte Coimbra**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistema, portadora da Cédula de Identidade nº 1.034.254 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.424.104-97, residente e domiciliado à Rua José Clementino, nº 73 - Apto 601, Afritos, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N°002/2013, instituída por meio da Portaria N° 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocrômicas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da Secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 50.166,60 (cinquenta mil cento e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo retratado:

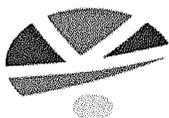
#### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01.	Computador desktop: processador core i5 cache 8MB ou superior; mínimo de 6GB de memória RAM; Placa de vídeo onboard mínimo de 512 MB; Monitor LED de 18,5" – mínimo; HD sata 500GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Fonte de alimentação ATX 300W de potência real -- mínimo; Estabilizador de voltagem de 300W; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits profissional; Antivirus fsecure ou similares.	02	R\$ 101,75	R\$ 203,50	R\$ 2.442,00
02.	Computador desktop: processador i3 3MB de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Monitor LED de 18,5 polegadas; Estabilizador de voltagem de 300 watts; Teclado brasileiro; Sistema operacional Windows 7 32 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	41	R\$ 94,05	R\$ 3.856,05	R\$ 46.272,60
03.	Notebook: processador i5 cache 3MB ou superior; 8GB de memória RAM (mínimo); HD 500GB (mínimo); Placa de vídeo dedicada de 512 MB (mínimo); Tela de 15,6"; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	01	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 50.166,60 (cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)</b>					

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

2/9

PCP



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 50.166,60 (cinquenta mil cento e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Pregos Nº 004/2013**, da Secretaria de Administração do Município de Paulista.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município de Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocodutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

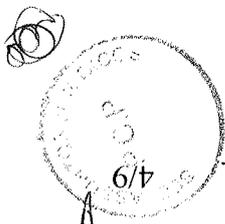
### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

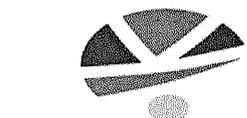
10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441, paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

4/9





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

**Paulista**

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática será fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441,  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

5/9

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Preço Nº 004/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATA** poderá remover os equipamentos localizados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, ressaltando que a **CONTRATA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO**

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 – 04579-00-0
Projeto /Atividade:	8106 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte	01

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 - 04582-00-0
Projeto/Atividade:	2126 - Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos - FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte:	01

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 - 04583-00-7
Projeto/Atividade:	4313 - Ações de Assistência Social Geral - FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte:	08

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 - 04580-00-8
Projeto/Atividade:	8106 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte:	01

Órgão:	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 - 04581-00-4
Projeto/Atividade:	8106 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município.

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;**

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;

**c)** Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;**

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizadas, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

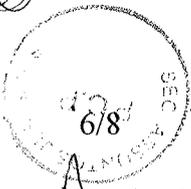
21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

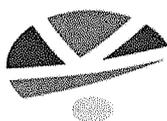
21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

22.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 002/2013 cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do Processo Licitatório N.º 052/2013.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2013, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preço N.º 004/2013.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município exarada no Ofício N.º 623 A/2013 SPSEJ/FIN.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior  
Prefeito do Município do Paulista

Representante Legal - Contratada  
JR- Partner Informática Locação e  
Eventos LTDA

José Augusto da Costa  
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e  
Juventude

Dr. Francisco A. Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Wang Wang Moung Quen, Jounre  
C.P.F. N.º: 846.695.874.84

Scots  
C.P.F. N.º: 024.943.374/0

Testemunhas:





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2013, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 004/2013

**Modalidade de  
Licitação:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA  
/SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS,  
ESPORTES E JUVENTUDE.

**CONTRATANTE:**

JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E  
EVENTOS LTDA; C.N.P.J.: Nº 10.324.160/0001-40

**CONTRATADA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO  
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS  
(MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS),  
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS  
SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE SOB  
REGIME DE REGISTRO DE PREGÃO, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E  
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

**OBJETO:**

R\$ 50.166,60 (cinquenta mil cento e sessenta e seis  
reais e sessenta centavos)

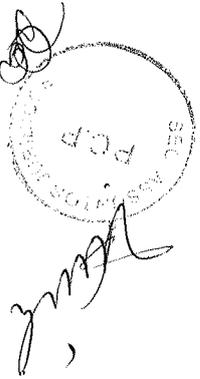
**PREGO GLOBAL:**

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 02  
de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014.

**PRAZO(S):**

Empenhos: 2013-04579-00-0/Fonte: 01; 2013-04582-  
00-0/Fonte: 01; 2013-04583-00-7/Fonte: 08; 2013-  
04580-00-8/Fonte: 01; 2013-04581-00-4/Fonte: 01.

**DOTAÇÃO  
ORGAMENTÁRIA:**



Paulista, 02 de setembro de 2013.

Ofício nº 623 A/2013 SPSEJ/FIN

Senhor Secretário,

Cumprimos o cordialmente a V. Sa, e atendendo a Ata de Registro de Pregão 002/2013 que tem por objetivo contratação de empresa para locação de máquinas de copadoras, impressoras, computadores e notebooks para atender as necessidades dessa secretaria. Estamos enviando notas de empenho para elaboração de contrato por um período de 12 meses.

EMPENHO	CREADOR	VALOR
2013-04579-00-0	JR PATNER INFORMÁTICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	814,00
2013-04582-00-0	JR PATNER INFORMÁTICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	1.881,00
2013-04583-00-7	JR PATNER INFORMÁTICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	10.157,40
2013-04580-00-8	JR PATNER INFORMÁTICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	3.385,00
2013-04581-00-4	JR PATNER INFORMÁTICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	484,00

Considerando que o valor empenhado corresponde ao período de setembro a dezembro de 2013, e que o saldo restante ao contrato será empenhado no próximo exercício, ou seja, em janeiro de 2014. Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração. Atenciosamente,

*Jose Augusto da Costa*  
**Jose Augusto da Costa**  
 Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher

Ilmo. Sr.

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA



**Paulista**  
A cidade se faz o centro dele.

**NOTA DE EMPENHO**

Número	2013-04579-00-0
Data	02/09/2013
Autorização	8779/2013

Código	004020	Nome do Credor	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
Endereço	RUA ANTENOR NAVARRO	Cidade	RECIFE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	
Descrição do Órgão	37	Descrição da Unidade	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
Projeto/Atividade/Enc.	8106	Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1783	GLOBAL	
AÇÃO:	0301	Apoiar administrativamente as ações da Unidade	
SUBELEMENTO:	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL	
Lei	10.520/02	Artigo	
		Inciso	
		Nº da Licitação	004/13
		Data da Licitação	18/07/2013
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA		0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK		0,00	0,00	0,00
POR SOLICITAÇÃO DESSA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
ITEM 1:		0,00	0,00	0,00
COMPUT. DESKTOP, PROCESSADOR		0,00	0,00	0,00
CORE I5 CACHE 8MB OU SUP., MIN. DE		0,00	0,00	0,00
512MB; MONI. LED 18",5"-MIN;HD SATA		0,00	0,00	0,00
500GB 7200RPM OU SUP. FONTE DE		0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO ATX 300W DE POTENCIA		0,00	0,00	0,00
REAL-MIN.; ESTABILIZADOR VOLT. 300W		0,00	0,00	0,00
TECLADO BRASILEIRO; SISTEMA OPER.		0,00	0,00	0,00
MICROSOFT WINDOWS7 64BITS PROFESS-		0,00	0,00	0,00
TONAL; ANTI-VIRUS FSECURE OU SIMILAR		0,00	0,00	0,00
QTD.: (2) COMPUT. = R\$ 203,50/MÊS		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATORIO: 052/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2013		4,00	203,50	814,00
<b>Saldo Anterior</b>				99.597,16
<b>Saldo Atual</b>				98.783,16
<b>TOTAL</b>				814,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	814,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
----------------------	------------	----------

**R E C I B O**  
 Recbd da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 814,00  
 OITOCENTOS E QUATORZE REAIS

Pago em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_  
 Conta: \_\_\_\_\_  
 Cheque: \_\_\_\_\_

Paulista	de	de 2013
Assinatura do Credor		
Identidade	Número	Órgão Emissor







PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

**Paulista**  
A cidade se faz a cada dia



**NOTA DE EMPENHO**

2013-04581-00-4	2013-04581-00-4
8794/2013	8794/2013
02/09/2013	02/09/2013
Autorização	Autorização
81	81

004020	Nome do Credor	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
RUA ANTENOR NAVARRO	Endereço	
Cidade RECIFE	Bairro	AFLITOS
UF	UF	PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	CNPJ / C.P.F. 10324160000140
37	Descrição do Órgão	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
3701	Descrição da Unidade	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
8106	Projeto/Atividade/Enc.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
339039	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	Fonte de Recurso	Recursos ordinários
1783	Cod Reduzido	GLOBAL
0301	AÇÃO	Apoiar administrativamente as ações da Unidade
0059	SUBELEMENTO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
10.520/02	Lei	
1	Artigo	
	Inciso	
004/13	Nº da Licitação	
18/07/2013	Data da Licitação	
	Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ LOCAÇÃO		0,00	0,00	0,00
DE COMPUTADORES NOTEBOOKS POR		0,00	0,00	0,00
SOLICITAÇÃO DESSA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
ITEM 03-NOTEBOOK: PROCESSADOR I5		0,00	0,00	0,00
CACHE 3MB OU SUP.; 8GB DE MEMORIA		0,00	0,00	0,00
RAM (MIN.); PLACA DE VIDEO DEDICADA		0,00	0,00	0,00
DE 512MB (MIN.); TELA DE 15,6"		0,00	0,00	0,00
TECLADO BRASILEIRO; SISTEMA OPER.		0,00	0,00	0,00
MICROSOFT WINDOWS7 64BITS HOME		0,00	0,00	0,00
PREMIUM OU SUP.; ANTI-VIRUS FSECURE		0,00	0,00	0,00
OU SIMILAR.		0,00	0,00	0,00
QTD.: (1) NOTEBOOK = R\$ 121,00/MES		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2013		4,00	121,00	484,00
<b>TOTAL</b>			<b>94.913,36</b>	<b>484,00</b>

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido R\$	484,00
Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se		

DATA	ASSINATURA	DATA	Prefeito
DATA	ASSINATURA	DATA	Sec. de Finanças

Recbi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 484,00

QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Paulista de 2013	Assinatura do Credor	Orgão Emissor
Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17		

Paulo

Paulo, 02/03/2013

Reunião e apresentação  
no âmbito da elaboração  
do orçamento juntamente com  
tutor.

Reunião de trabalho